CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Considerando que a geração de emprego e renda tem prioridade na administração municipal;

Considerando que no projeto de desenvolvimento econômico e social do município de Sarandi para geração de emprego e renda e fundamental que se promova a vinda de novas empresas e facilite de forma legal e correta as suas instalações;

Considerando que o empreendedor em hipótese alguma deve ter o seu empreendimento prejudicado por questões burocráticas e leis municipais;

Considerando que estudos já estão sendo feitos para que modificações sejam feitas no código de obras do município no sentido de adequá-lo ao bom desenvolvimento da era moderna; e

Considerando que esse processo requer estudos aprofundados e conseqüentemente a demora e grande, a mesa da câmara municipal de Sarandi propõe ao soberano plenário a deliberação do seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 19/04/2006
PRESIDENTE

Dispõe sobre autorização, especifica, para construção e instalação de um posto de serviços de veículos.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

Art. 1º Fica, por força desta lei, autorizado a Secretaria Municipal de Urbanismo a realizar os procedimentos que competem a administração municipal e liberar, **excepcionalmente**, a construção e as instalações de um posto de serviços de veículos e dependências que compõe o projeto de engenharia, na data de terras nº 34, da Quadra nº 01, com 783,00 m2., e no lote de terras sob numero 255-A remanescente com área de 662,05m 2; totalizando as áreas em 1.445,05 m2., localizadas no Jardim Europa e Gleba Patrimônio Sarandi, sendo as seguintes confrontações:

Data de terras número 34.
Com a Avenida Antonio Volpato numa extensão de 7,00 metros;
Com as datas números 01 e 33, numa extensão de 48,32 metros;
Com a Avenida Maringá numa extensão de 36,93 metros;
Com oi lote nº 255, numa extensão de 38,25 metros;
LOTE 255-A remanescente.
Com a avenida Maringá numa extensão de 38,66 metros;
Com o Lote nº 255-A-1, numa extensão de 52,62 metros;
E finalmente com a data nº 34, da quadra nº 01, numa extensão de 34,25 metros.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Para a aplicação especifica desta Lei Complementar, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês março do ano de 2006.

AUTORES:

Antonio da Cunha
Presidente

Rafael Pszybylski,
Vice-Presidente

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

João Lara Vieira,
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * ESTADO DO PARANÁ * FLS. 1